



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON TRAÇADA 4X4 RK406, ANO 2013, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, **Vilson Altmann**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas, do dia 06 de outubro de 2026**, com a condução da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 149/2026, realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa “aberto”, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nºs 030/2023 e 009/2024, a qual se realizará através do sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de outubro de 2026, com início às 8 horas**, horário de Brasília — DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico até o horário limite estabelecido pelo sistema e pelo presente Edital.

1.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos no preâmbulo, com a divulgação das propostas e posterior realização da etapa competitiva.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data prevista, o evento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o conserto e manutenção da RETROESCAVADEIRA RANDON TRAÇADA 4X4 RK406, ANO 2013, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo o fornecimento das peças, componentes e insumos previstos no Termo de Referência, bem como mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, desmontagem, montagem,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000 | CNPJ: 94.704.020/0001-97
Fone: (54) 3377-1800 | E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

regulagem, lubrificação, testes e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

2.2. O objeto será executado conforme especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 35.211,24 (trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.5. Ao participar desta licitação, o licitante declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.

4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias dos tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento no sistema e comprovar a condição quando exigido.

4.3. A empresa que pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.4. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A empresa participante deverá atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, nos termos da legislação aplicável.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, observadas as exigências do sistema.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento e disputa.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento das condições exigidas no Edital.

5.8. Outros documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, salvo prazo diverso expressamente fixado durante a sessão.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.2. A proposta deverá indicar os itens ofertados, respectivos quantitativos e valores unitários e totais, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, insumos, seguros e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

6.3. O licitante deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas propostas que condicionem a execução a custos ou obrigações não previstos no Edital.

6.4. Qualquer elemento que permita identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances poderá ensejar a desclassificação, quando assim determinado pelo sistema ou pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante melhor classificado deverá, quando solicitado, apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, contendo a composição necessária à conferência dos valores.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo, observando o procedimento estabelecido neste Edital.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento, salvo prazo de validade superior expressamente indicado na própria certidão.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, envolvendo manutenção de máquinas pesadas;
- declaração de disponibilidade de equipe técnica, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- declaração de que fornecerá peças/componentes novos, adequados e compatíveis com o equipamento, observadas as especificações do Termo de Referência, com garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços e peças fornecidas, sem prejuízo de garantia superior do fabricante.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligência e decisão fundamentada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas que:

- estejam impedidas de licitar ou contratar em razão de sanção vigente;
- mantenham vínculo com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses legalmente vedadas;
- sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da legislação aplicável;
- tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas na legislação;
- sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as regras de conflito de interesses.

8.2. O impedimento também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o objetivo de burlar os efeitos da sanção, quando comprovada a fraude.

8.3. Durante a vigência do contrato, deverão ser observadas as vedações relativas à contratação de cônjuge, companheiro ou parente de agente público, conforme legislação aplicável.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas contendo a descrição do objeto e os valores estarão disponíveis no sistema, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, quando não houver possibilidade de saneamento ou negociação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

"É Bom Viver Aqui"

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000 | CNPJ: 94.704.020/0001-97
Fone: (54) 3377-1800 | E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras do sistema e o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre lances.

10.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em caso de lances iguais, prevalecerá o primeiro recebido e registrado.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa competitiva terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

11.4. Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a etapa sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances em busca de melhor preço.

11.6. Se houver desconexão do sistema para o Pregoeiro, mas o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

11.7. Se a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada na forma comunicada no sistema eletrônico.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Não havendo solução pelo tratamento favorecido, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio ou procedimento eletrônico equivalente, conforme regras do sistema e da legislação aplicável.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

13.1. Encerrada a etapa de lances e o desempate, se houver, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condição mais vantajosa.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema.

13.3. Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor de referência da Administração.

13.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.5. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens ou condições não previstas no Edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

14.2. As certidões expedidas por meio eletrônico poderão ser consideradas originais após conferência de autenticidade pela Administração.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada na forma admitida pela legislação.

14.4. Às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados os prazos e condições legais para regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação da licitação.

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata.

15.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou divulgação da interposição.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, observados os prazos e procedimentos legais.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato que não puder ser aproveitado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

15.6. O recurso terá efeito suspensivo quando e na forma prevista em lei.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.3. Se o convocado não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades legais.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem prejuízo das regras legais aplicáveis à prorrogação, alteração ou extinção.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A entrega das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência e contado da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento.

19.2. A contratada deverá comunicar, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa para análise da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

19.3. O pagamento será realizado conforme a execução do objeto e a apresentação da planilha de controle, após o recebimento e atesto pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os serviços executados e as peças fornecidas, além de indicar o número do processo, número do Pregão Eletrônico, contrato e/ou ordem de fornecimento, quando aplicável.

19.5. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo e/ou na documentação de adequação orçamentária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a legislação, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

20.4. O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado às consequências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico, observados os prazos legais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente aceito pela Administração.

22.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

22.5. As peças ou componentes substituídos deverão ser entregues ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, para controle interno, conforme previsto no Termo de Referência.

22.6. Os resíduos decorrentes da manutenção, especialmente óleos, filtros, graxas, embalagens contaminadas e demais resíduos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as exigências do Termo de Referência.

22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante deste Edital, sendo de observância obrigatória:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, quando aplicável.

Santo Antônio do Planalto, 22 de setembro de 2026.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar o serviço de CONSERTO E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON TRAÇADA 4X4 RK406, ANO 2013, da frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO TRASEIRO – 1ª LINHA (KIT)	UN	1	R\$ 8.642,76	R\$ 8.642,76
2	KIT COMPLETO DE TRAVAS E ARRUELAS TRASEIRO (KIT)	UN	1	R\$ 1.058,35	R\$ 1.058,35
3	CAMISA CILINDRO GIRO (219001364)	UN	2	R\$ 2.065,76	R\$ 4.131,52
4	REPARO CILINDRO GIRO (219000085)	UN	2	R\$ 251,67	R\$ 503,34
5	TAMPA CILINDRO GIRO (2190001077)	UN	2	R\$ 401,00	R\$ 802,00
6	REPARO COMANDO TRASEIRO (KIT)	UN	1	R\$ 794,84	R\$ 794,84
7	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO DIANTEIRO (219000083)	UN	1	R\$ 280,37	R\$ 280,37
8	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR (219000082)	UN	2	R\$ 247,05	R\$ 494,10
9	KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO CONCHA DIANTEIRA E	UN	1	R\$ 4.037,31	R\$ 4.037,31

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000 | CNPJ: 94.704.020/0001-97
Fone: (54) 3377-1800 | E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

	BRAÇO OSCILANTE (KIT)				
--	--------------------------	--	--	--	--

Total estimado de peças: R\$ 20.744,59.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de montagem de conjuntos braços da traseira e dianteira, substituição de buchas e pino, montagem de componentes com eliminação de folgas afixiais, lubrificação geral e testes de funcionamento. Desmontagem de cilindros de giro e estabilizador para substituição de reparos e camisa, montagem e instalação na máquina.	MÃO DE OBRA	01	R\$ 4.383,33	R\$ 4.383,33
2	Serviços de solda, torno e fresa para recuperação de alojamentos de pinos, buchas e recuperação em fissura na lança traseira, soldas e chapas para recuperação.	MÃO DE OBRA	01	R\$ 6.866,66	R\$ 6.866,66
3	Serviços de solda, torno e fresa para recuperação de	MÃO DE OBRA	01	R\$ 2.016,66	R\$ 2.016,66

"É Bom Viver Aqui"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

	alojamentos de pinos, buchas e recuperação em fissura na lança traseira, soldas e chapas para recuperação.				
4	Serviços de desmontagem para remoção de comando traseiro, desmontagem, limpeza e descontaminação, substituição de reparos, montagem, instalação na máquina e testes de funcionamento.	MÃO DE OBRA	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Total estimado de mão de obra: R\$ 14.466,65.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.211,24 (trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem o objetivo de solicitar o serviço de conserto e manutenção da retroescavadeira Randon traçada 4x4 RK406, ano 2013, integrante da frota da Secretaria de Obras e Viação, contemplando a substituição de componentes danificados, revisão dos sistemas mecânicos, regulagens necessárias e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento e da segurança do equipamento. A máquina é essencial para transporte de materiais, apoio a obras, serviços urbanos e rurais e demais demandas da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Propõe-se a contratação de empresa especializada para executar o conserto e manutenção da retroescavadeira, incluindo mão de obra especializada e, quando previsto neste Termo de Referência, peças, componentes e demais insumos necessários. A solução deverá contemplar desmontagem, inspeção, reparo, substituição de componentes, montagem, regulagem, lubrificação, testes e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

O serviço possui natureza de serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as recomendações técnicas do fabricante e as exigências ambientais e de segurança do trabalho. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com ferramentas e equipamentos adequados.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. A entrega das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer dentro de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. O serviço deverá contar com garantia mínima de 6 (seis) meses e as peças/componentes deverão observar as garantias legais e do fabricante, contadas a partir do recebimento definitivo do equipamento. As peças antigas substituídas deverão ser entregues ao responsável pela Secretaria, para controle interno.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, onde se encontra a retroescavadeira. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos necessários. Somente mediante autorização prévia da Administração poderá algum componente ou equipamento ser retirado do local para execução de serviço que não possa ser realizado no pátio. Caso não seja possível cumprir o prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades legais pela perfeita execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a execução do objeto e a apresentação da planilha de controle, após o recebimento e atesto do objeto pela fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.211,24, conforme levantamento e pesquisa de preços constante do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela dotação orçamentária constante da documentação de adequação orçamentária juntada ao processo.

Santo Antônio do Planalto, 09 de setembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONserto E
MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA
RANDON TRAÇADA 4X4 RK406, ANO 2013,
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE
OBRA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, com sede na Av. Jorge Müller, nº 1.075, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILSON ALTMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora, além das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para conserto e manutenção da RETROESCAVADEIRA RANDON TRAÇADA 4X4 RK406, ANO 2013, incluindo fornecimento das peças e execução da mão de obra e demais serviços previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora. O pagamento será realizado conforme a execução do objeto e apresentação da planilha de controle, após o recebimento e atesto pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A entrega das peças e a execução integral dos serviços deverão ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços executados e para as peças fornecidas, sem prejuízo de garantia superior assegurada pelo fabricante ou decorrente da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme o Termo de Referência, fornecer peças e componentes adequados, disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas e equipamentos necessários, corrigir inconformidades sem ônus adicional e observar as normas ambientais e de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias à execução, emitir as ordens pertinentes, acompanhar e fiscalizar os serviços, receber o objeto e efetuar o pagamento na forma contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão realizadas por servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Santo Antônio do Planalto/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO TRASEIRO – 1ª LINHA (KIT)	UN	1		
2	KIT COMPLETO DE TRAVAS E ARRUELAS TRASEIRO (KIT)	UN	1		
3	CAMISA CILINDRO GIRO (219001364)	UN	2		
4	REPARO CILINDRO GIRO (219000085)	UN	2		
5	TAMPA CILINDRO GIRO (2190001077)	UN	2		
6	REPARO COMANDO TRASEIRO (KIT)	UN	1		
7	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO DIANTEIRO (219000083)	UN	1		
8	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR (219000082)	UN	2		
9	KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO	UN	1		

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000 | CNPJ: 94.704.020/0001-97
Fone: (54) 3377-1800 | E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

	CONCHA DIANTEIRA E BRAÇO OSCILANTE (KIT)				
1 (MO)	Serviços de montagem de conjuntos braços da traseira e dianteira, substituição de buchas e pino, montagem de componentes com eliminação de folgas afixiais, lubrificação geral e testes de funcionamento. Desmontagem de cilindros de giro e estabilizador para substituição de reparos e camisa, montagem e instalação na máquina.	MÃO DE OBRA	01		
2 (MO)	Serviços de solda, torno e fresa para recuperação de alojamentos de pinos, buchas e recuperação em fissura na lança traseira, soldas e chapas para recuperação.	MÃO DE OBRA	01		
3 (MO)	Serviços de solda, torno e fresa para recuperação de alojamentos de pinos, buchas e recuperação em fissura na lança traseira, soldas e	MÃO DE OBRA	01		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

	chapas para recuperação.				
4 (MO)	Serviços de desmontagem para remoção de comando traseiro, desmontagem, limpeza e descontaminação, substituição de reparos, montagem, instalação na máquina e testes de funcionamento.	MÃO DE OBRA	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

2. Declaro que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, peças, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, seguros e demais despesas.

3. Declaro que a proposta atende integralmente às exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidades, prazo de execução e garantia.

4. Declaro que as peças/componentes fornecidos serão novos, adequados e compatíveis com o equipamento, observadas as especificações do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do responsável



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de participar do presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere essa situação.

Declara, ainda, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais aplicáveis, sob as penas da lei.

Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento favorecido previstas na legislação.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal